CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 559/88

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AQUISIÇÃO DE FATORES DE PRODUÇÃO JUNTO AO FUNDO AGROPECUÁRIO/FAP DO ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR COTAS DE RETORNO DE ICM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Agropecuário/FAP do Governd do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola.

Art.2º: A aquisição de que trata o artigo anterior, mediante financiamento no valor de CZ$ 90.000,00(noventa mil cruzados), será garantida junto ao Fundo Agropecuário/FAP pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros.

Art.3º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Estado de Santa Catarina/SAA, para recebimento das referidas no Artigo 2º, junto à rede Bancária.

Art.4º: As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações Orçamentárias próprias.

Art.5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei nº 553/88.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 23 de junho de 1988.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

APROVADO EM 23/06/1988

Silvestre Stanzerla
Presidente da Câmara

João Ettori Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário